

ANEXO IV

AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SALDO DEVEDOR INCLUÍDO NO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL COM INDICAÇÃO DE MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL (EXCLUSIVO PARA CONTRIBUINTE COM DÍVIDA TOTAL CONSOLIDADA INFERIOR A R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)).

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

SUJEITO PASSIVO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e no art. 15-B da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, os montantes de créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL em nome do sujeito passivo acima identificado correspondem aos valores indicados abaixo e estão disponíveis, não tendo sido utilizados na compensação com a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL, nem com outras modalidades de parcelamento ou pagamento à vista, bem como que foi providenciada a respectiva baixa dos montantes na escrituração fiscal.

MONTANTE DE PREJUÍZO FISCAL: R\$ \_\_\_\_\_

MONTANTE DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA: R\$ \_\_\_\_\_

Se informado o montante de Base de Cálculo Negativa, marcar um X no respectivo enquadramento do optante:

- a) Inciso II do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018( )
- b) Inciso III do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018( )
- c) Inciso IV do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018( )

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contabilista (informado perante a RFB)

Nome (de quem assina como representante):

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome (de quem assina como contabilista):

\_\_\_\_\_  
CRC: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_